

Rede n.: 28/2025

Data: 05/06/2025

Assunto: Desfazimento de materiais didáticos e de apoio considerados irre recuperáveis, desatualizados e inservíveis

Prezados gestores,

Considerando que a [Lei n. 14.470, de 22 de junho de 2011](#), autoriza os órgãos da administração pública estadual a destinar às associações e cooperativas legalmente constituídas os resíduos recicláveis descartados;

Considerando que a [Resolução SE n. 83, de 17 de dezembro de 2013](#) fixa os procedimentos para desfazimento de material didático e/ou de apoio irre recuperável, desatualizado e ou inservível;

Solicita-se às unidades escolares que realizem o levantamento do estado de conservação e peso aproximado destes materiais, com conseqüente comunicação à Diretoria de Ensino, em conformidade com o [Anexo I](#), para que possamos tomar as medidas necessárias quanto ao agendamento e retirada destes materiais pela cooperativa que atende a região.

Considera-se material didático e/ou de apoio irre recuperável: aquele que não pode ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características básicas; desatualizado: aquele que houver ultrapassado o limite de anos definido pelo órgão distribuidor ou que não acompanhe a evolução de sua área de conhecimento e; inservível: aquele que houver sido exposto a agentes contaminantes, como roedores, aves e substâncias tóxicas.

O [Anexo I](#), completamente preenchido, deverá ser encaminhado juntamente com ofício assinado pela gestão da unidade escolar, aos cuidados do Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, por meio do SEI (nad-itv).

Solicita-se que tal procedimento seja concluído impreterivelmente, até **27/06/2025**, visando dar celeridade ao agendamento das retiradas.

Certos de contar com a costumeira colaboração, agradece-se antecipadamente.

Atenciosamente,